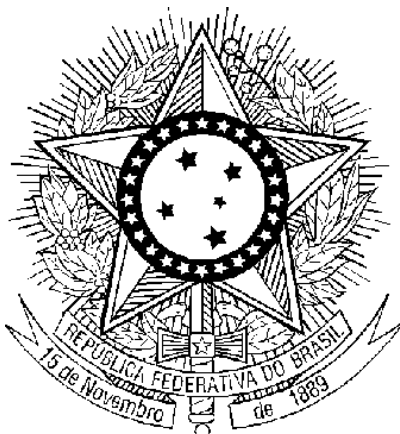




CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 263, DE 2006

(Dos Srs. Gervásio Silva e outros)

Contra a apreciação conclusiva da CCJC sobre o PL 787/2003.

DESPACHO:

TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE RETIRADA DE ASSINATURAS N.º 3.674/06 DO SENHOR DEPUTADO ROMEL ANÍSIO E OUTROS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO REC 263/06, POR NÃO CONTER O NÚMERO MÍNIMO DE ASSINATURAS INDICADO NO ART. 58 § 3º C/C O ART. 132 § 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. OFICIE-SE E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, com base no **art. 132, § 2º**, do Regimento Interno, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do **Projeto de Lei nº 787/2003**, que Institui diretrizes nacionais para a cobrança de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água e dá outras providências, discutido e votada nos termos do **art. 58, § 2º**, da Constituição, pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania pelas seguintes razões:

- a) Sem duvida a medição individual do consumo de bens e serviços é a maneira mais adequada de gerir a demanda e a oferta dos mesmos, bem como para lhes atribuir justo valor a ser pago pelo usuário. No entanto, nem todos os serviços são plena e tecnicamente passíveis de adoção dessa medida.
- b) No caso do abastecimento público de água esse procedimento pode facilmente ser aplicado para edificações horizontais, isoladas ou não. Porém, a individualização dos medidores de consumo nos serviços públicos de abastecimento de água em condomínios verticais esbarra em questões técnicas relativas a construção que encarecem sobremaneira os custos das edificações, mesmo para obras novas.
- c) A distribuição de água para unidades de consumo de edificações verticais de maior altura normalmente é feita por meio de reservatórios elevados localizados no topo da edificação e de rede interna de distribuição descendente. Pode uma lei impor a cidadãos encargos não tributários decorrentes da implementação da medida proposta no PL, relativos aos custos necessários para adequação técnica das edificações?
- d) Os custos das construções novas, para adequá-las às exigências propostas no PL são compatíveis com os benefícios pretendidos e não constituirão obstáculo adicional para o acesso a moradia de centenas de milhares de cidadãos?
- e) O instituto dos condomínios, residenciais ou não, pressupõe que parte da propriedade e algumas utilidades e serviços são comuns e compartilhados pelos condôminos, que serão maiores ou menores em função dos custos e benefícios pretendidos, cabendo-lhes regulamentar por via regimental (convenção de condomínio) as regras de propriedade coletiva, de convivência e de compartilhamento de utilidades. A imposição de norma legal que limita essa capacidade aos condôminos, ainda que em causa nobre, como é o caso do PL, afeta o referido instituto e é incompatível com os princípios que o regem.
- f) Salvo melhor juízo, a exigência de instalação de medidores individuais de água para cada unidade de consumo em edificações coletivas existentes ou futuras, residenciais ou não, só pode ser estabelecida compulsoriamente por legislação do Poder Público Municipal, ou, voluntariamente, pelos condôminos **de residências já construídas** ou futuros adquirentes, arcando esses com os custos pertinentes. Não cabe, portanto, que Lei Federal legisle em matéria que não se diz respeito, ferindo a autonomia de outros entes federados. Por fim, Impor que os operadores dos serviços de saneamento implante medição individualizada, em todas as unidades de moradias verticalizadas, em 24 meses, é condição absolutamente

impossível de ser cumprida, aliado ao fato de esbarrar na própria vontade do morador do imóvel.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2006.

Deputado Gervásio Silva

Proposição: REC-263/2006 => PL-787/2003

Autor: GERVÁSIO SILVA E OUTROS

Data de Apresentação: 7/2/2006 14:04:00

Ementa: Contra a apreciação conclusiva da CCJC sobre o PL 787/2003

Possui Assinaturas Suficientes: NÃO

Total de Assinaturas:

Confirmadas:42

Não Conferem:5

Fora do Exercício:0

Repetidas:1

Ilegíveis:0

Retiradas:25

Assinaturas Confirmadas

- 1-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 2-ALEXANDRE MAIA (PMDB-MG)
- 3-ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE)
- 4-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 5-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 6-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
- 7-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
- 8-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
- 9-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
- 10-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 11-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 12-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 13-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)
- 14-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)
- 15-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
- 16-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
- 17-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
- 18-INALDO LEITÃO (PL-PB)
- 19-JOAQUIM FRANCISCO (PFL-PE)

20-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
21-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
22-JÚNIOR BETÃO (PL-AC)
23-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
24-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
25-MANATO (PDT-ES)
26-MARCELO TEIXEIRA (PSDB-CE)
27-MARCUS VICENTE (PTB-ES)
28-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PDT-AL)
29-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
30-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
31-MORAES SOUZA (PMDB-PI)
32-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
33-NEUTON LIMA (PTB-SP)
34-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
35-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
36-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
37-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
38-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
39-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
40-SALATIEL CARVALHO (PFL-PE)
41-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
42-ZÉ LIMA (PP-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
2-MARCOS ABRAMO (PP-SP)
3-ROBERTO BRANT (PFL-MG)
4-TATICO (PTB-DF)
5-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas Repetidas

1-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

Assinaturas Retiradas

1-AFONSO HAMM (-)
2-ANTONIO JOAQUIM (PSDB-MA)
3-CABO JÚLIO (PMDB-MG)
4-COROLANO SALES (PFL-BA)
5-DARCI COELHO (PP-TO)
6-DOMICIANO CABRAL (PSDB-PB)
7-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
8-ENIO TATICO (PTB-GO)
9-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
10-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
11-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
12-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
13-IBRAHIM ABI-ACKEL (PP-MG)

- 14-JOSÉ DIVINO (PMR-RJ)
- 15-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)
- 16-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
- 17-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
- 18-MILTON MONTI (PL-SP)
- 19-NÉLIO DIAS (PP-RN)
- 20-NELSON MEURER (PP-PR)
- 21-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
- 22-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 23-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
- 24-RENATO COZZOLINO (PDT-RJ)
- 25-VIGNATTI (PT-SC)

FIM DO DOCUMENTO
